



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 028/2023, DE 21 MARÇO DE 2023.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO, E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ANTONIO JORGE SLUSSAREK**, Prefeito Municipal de Áurea, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Considerando:** *Existirem 04 (quatro) Cargos de Provimento Efetivo de Enfermeiro criados no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Áurea – RS;*

**Considerando:** *Que atualmente, os referidos Cargos de Provimento Efetivo se encontram devidamente preenchidos;*

**Considerando:** *Que o atendimento de qualidade na Secretaria Municipal de Saúde, tem natureza peculiar e essencial;*

**Considerando:** *Os princípios da Economicidade e da Impessoalidade;*

**Considerando:** *Que existe necessidade de efetuar a Contratação Temporária e Emergencial de 01 (um) Enfermeiro para suprir demanda posta junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista, que existe a necessidade de conceder período de férias as ocupantes dos Cargos de Provimento Efetivo;*

**Considerando:** *a necessidade de manter ativos os serviços afetos à área de Enfermagem durante as Licenças e Afastamentos das ocupantes dos Cargos de Provimento Efetivo;*

**Considerando:** *A informação n° 010/2011 – Processo n° 7.577-02.00/10-0 que trata da Orientação Técnica acerca das Contratações Temporárias.*

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em razão do excepcional interesse público, o seguinte cargo:



QUANTIDADE	CARGO	VENCIMENTOS
01	Enfermeiro	P 43*

- Conforme padrões de vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 1.741/2014, de 23 de Setembro de 2014.

**Art. 2º** - As atribuições a serem desenvolvidas pelos contratados são as especificadas no Anexo I da presente Lei.

**Art. 3º** - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no artigo 236 da Lei Municipal nº 83/1990 e outros.

**Art. 4º** - As contratações excepcionalmente serão realizadas pelo período necessário para substituição temporária das Servidoras Públicas Municipais ocupantes dos Cargos de Provisão Efetivo de Enfermeiro durante a concessão de licenças e afastamentos em decorrência de imposição legal no exercício de 2023.

**Art. 5º** - A contratação se dará com base em seleção simplificada a ser realizada pela Equipe da Secretaria Municipal de Administração, respeitando-se os princípios da impessoalidade, publicidade e economicidade.

**Parágrafo Único** - Em caso de empate, será realizado Sorteio Público.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁUREA, RS, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

  
**ANTONIO JORGE SLUSSAREK**  
Prefeito Municipal

*Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros*



## ANEXO I

### CLASSE: ENFERMEIRO

#### PADRÃO: 43

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo instrutora e supervisora nos programas de Agentes de Saúde; executar tarefas afins; dirigir veículos no exercício das funções de seu cargo; inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Carga horária:** 40 horas semanais;
- b) **Especial:** o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como ao uso de uniforme fornecido pelo Município e atendimento ao público;
- c) **Idade mínima:** 18 anos completos;
- d) **Instrução:** Habilitação legal para o exercício da profissão de enfermagem;
- e) **Recrutamento:** Processo Seletivo Simplificado.



## **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 028/2023**

### **MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal ora apresentado tem por objetivo obter autorização legislativa para efetuar a contratação emergencial de um Enfermeiro, com vistas à suprir necessidade emergencial da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação visa atender necessidade efetiva junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista, que existe a necessidade de conceder férias as atuais ocupantes dos Cargos de Provimento Efetivo de Enfermeiro.

Destacamos que o Município atua com quadro enxuto de profissionais desta área, o que não permite eventual “remanejamento” de Servidores do Quadro atual, uma vez que isso implicaria no eventual pagamento excessivo de horas extraordinárias.

A contratação será efetivada, no exercício de 2023, única e exclusivamente durante os períodos em que ocorrer o afastamento de Servidores Titulares em decorrência de imposição legal.

Salientamos que as razões e justificativas para que a referida Contratação seja efetuada em caráter emergencial encontram-se descritas no próprio Projeto de Lei.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

  
**ANTONIO JORGE SLUSSAREK**  
Prefeito Municipal

*Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros*